

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO:

AQUISIÇÕES DE COLEÇÕES E LIVROS DIDÁTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E DE LIVROS E KITS DIDÁTICOS PARA PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, JUNTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

2.0 JUSTIFICATIVA –

COLEÇÃO ELEVA SAEB

Em 2014, o Brasil estabeleceu o seu Plano Nacional de Educação (**PNE 2014-024**) para a próxima década, aprovado pela **Lei nº. 13.005/2014**, a fim de determinar diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do país. Foram constituídos 4 grupos de metas:

- I- metas estruturantes, para garantir o direito a educação básica com qualidade; promover a garantia do acesso, da universalização do ensino obrigatório, e da ampliação das oportunidades educacionais;
- II- metas de redução das desigualdades e valorização da diversidade;
- III- metas de valorização dos profissionais da educação;
- IV- metas relativas ao ensino superior.

O ensino público, portanto, há de ser de qualidade, cabendo a Secretaria de Educação buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias de educação empregadas nas escalas públicas.

O **SAEB**, na vertente Avaliação de Desempenho Acadêmico, caracteriza-se como avaliação externa nacional, que avalia as competências e habilidades dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, em Língua Portuguesa e Matemática. As informações coletadas a cada avaliação identificam o nível de proficiência e a evolução do desempenho dos alunos. Realizada de forma censitária, essa avaliação abrange as escolas estaduais e municipais, tendo como orientação Matrizes de Referência alinhadas com as do Sistema de Avaliação da Educação Básica (**Saeb**).

As médias de desempenho no **Saeb** também subsidia no cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (**IDEB**).

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Livros consumíveis impressos de Língua Portuguesa para cada ano escolar do ensino fundamental I e II, observando as matrizes de referência do **SAEB**.



- Livro consumível impresso de Matemática para cada ano escolar do ensino fundamental I e II, observando as matrizes de referência do **SAEB**.
- Manual para o professor impresso de Língua Portuguesa para cada ano escolar do objeto dessa licitação
- Manual para o professor de Matemática para cada ano escolar do objeto dessa licitação
- Os livros do professor deverão conter orientações para a utilização do material.
- Deverão ser disponibilizados 4 (quatro) simulados para cada série contemplada com a Coleção
- A empresa vencedora deverá executar 4 (quatro) formações para os docentes do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental.
- O miolo dos livros serão impressos em 4 cores, em papel offset ou coche, em brochura colada.
- O papel de capa dos livros será impresso em 4 cores em papel cartão branca.
- A produção dos livros deve ter como base a norma técnica para produção de livros didáticos **ABNT 14.869-2** para a garantia de qualidade e resistência

COLEÇÃO SEMPRE VIVA

Considerando a criança como sujeito de direitos, dentre eles o acesso à Educação Infantil, pública, gratuita e de qualidade, torna-se indispensável que sejam oferecidas condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais, possibilitando a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto à ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas.

Nesse sentido, o município de Acaraú/CE através de sua Secretaria de Educação Básica, visa promover a igualdade de oportunidades educacionais de diferentes classes sociais, proporcionando o acesso a materiais didáticos adequados ao desenvolvimento integral das crianças.

Compreendendo que a criança aprende e se desenvolve explorando as coisas ao seu redor, brincando, imitando os outros e se relacionando afetivamente com outras pessoas, é fundamental, portanto, que ela faça parte de um ambiente desafiador, com pessoas interessadas por ela e que estas incluam práticas culturais contextualizadas, que valorizem sua cultura local.

Nessa perspectiva, a equipe de Educação Infantil do município de Acaraú/CE reafirma sua posição em relação aos materiais utilizados nessa etapa da Educação Básica, considerando os itens a seguir condições indispensáveis para garantir a qualidade do material a ser utilizado no processo de ensino e aprendizagem:

1. Ser significativo e interessante;
2. Considerar a forma própria de interagir, explorar, conhecer e brincar da criança;
3. Dar conta das múltiplas experiências, apontadas nas novas Diretrizes Curriculares Nacionais, para a Educação Infantil aprovadas a partir de

dois documentos (Parecer CNE/CEB nº 20/09 e Resolução CNE/CEB nº 05/09);

4. Ter sua proposta estruturada na BNCC – Base Nacional Comum Curricular, contemplando os campos de experiências, objetivos e direitos de aprendizagens.
5. Favorecer e estimular o desenvolvimento da imaginação, criatividade e autonomia das crianças (o professor não é o centro do currículo);
6. Apresentar uma seleção textual cuidadosa e bem diversificada, contemplando as diferentes linguagens das crianças;
7. Focalizar temas compatíveis com a faixa etária e interesse das crianças;
8. Incluir textos literários que desenvolvam o prazer pela leitura e a ampliação do universo cultural das crianças;
9. Abordar os temas propostos de forma ética e respeitosa com relação à diversidade (gênero, cultural, religiosa, ética);
10. Apresentar boa qualidade do papel para a impressão, de modo que as páginas não se rasguem ou descolem com facilidade, considerando que o mesmo será utilizado pelas crianças;
11. Oferecer espaço suficiente para relação das atividades propostas, em especial, para a produção das crianças.

Analisando as amostras enviadas a Secretaria de Educação Básica, a equipe afirma que o material Coleção Sempre Viva, das autoras Angelita Machado e Andréa Calaes, atende a política educacional adotada pelo município, uma vez que tem uma proposta baseada no desenvolvimento da identidade pessoal e da autonomia das crianças.

O material da Coleção Sempre Viva, voltado para a Educação Infantil, tem formato atraente, ricamente ilustrado e com temas pertinentes ao universo infantil, como animais, brincadeiras, canções, histórias e jogos. Por meio das atividades apresentadas, o professor pode propor desafios partindo dos conhecimentos prévios dos alunos e estimulando a elaboração de novos conhecimentos. Os livros desta coleção também contemplam o desenvolvimento da coordenação motora e da linguagem artística, além de técnicas de pintura, desenho, colagem etc. O brincar aparece como eixo norteador da prática pedagógica, respeitando as fases de desenvolvimento da criança.

Descrição do material

Educação Infantil (2 e 3 anos)

Aspectos observados:

- Estruturado de acordo com a Base Nacional Comum Curricular;
- Sugere atividades que contemplam os campos de experiências a partir de materiais confeccionados na própria sala de aula, utilizando materiais simples e de baixo custo;
- Explora os diferentes gêneros textuais: músicas, parlendas, adivinhas, trava-línguas, sugerindo atividades práticas e desafiadoras;
- Traz em sua estrutura considerações sobre o processo avaliativo na Educação Infantil;

- Facilita o planejamento individual do professor, estruturando os conteúdos abordados no material de acordo com os objetivos de aprendizagem e campos de experiência contidos na Base Nacional Comum Curricular;

Educação Infantil (4 e 5 anos)

Aspectos observados:

- Estruturado de acordo com a BNCC;
- As temáticas são abordadas a partir da multidisciplinaridade;
- Propõe práticas pedagógicas estruturadas a partir dos campos de experiência.
- Propõe atividades desafiadoras que valorizam e estimulam a criatividade das crianças;
- Sugere brinquedos e brincadeiras populares que atendem a proposta de Educação contextualizada do município, valorizando e resgatando a cultura popular local;
- Explora os diferentes gêneros literários: músicas, parlendas, adivinhas, trava-línguas;
- Preocupa-se com a formação integral das crianças, sugerindo e propondo sugestões nas diversas áreas: linguagem oral, escrita, conhecimentos matemáticos, natureza, sociedade, técnicas artísticas, convivência social, corpo humano e etc;
- Facilita o planejamento individual do professor, estruturando os temas abordados no material de acordo com os objetivos de aprendizagem e campos de experiência contidos na BNCC;
- Facilita o trabalho com oficinas práticas, através do material de apoio com moldes para recorte e destaque;
- Sugere atividades práticas de baixo custo, utilizando materiais reciclados e de fácil acesso pelas crianças;

Professor

Material didático-pedagógico contendo:

- Livro do Aluno na íntegra, gabaritado, com as orientações metodológicas;
- Manual do Professor, com orientações sobre as atividades apresentadas no Livro do Aluno, trazendo sugestões de recursos e atividades estruturadas de acordo com a BNCC, com fundamentação teórica, experiências diversificadas, orientações sobre avaliação na educação infantil, sugestões de atividades complementares, brincadeiras, música, e livros paradidáticos;
- Cartazes que contemplam os incisos do artigo 9º das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, Resolução 5 de 17 de Dezembro de 2009, adequados a cada faixa etária;
proposta baseada no desenvolvimento da identidade pessoal e da autonomia das crianças, em formato atraente, com material de qualidade, ricamente ilustrado e com temas pertinentes ao universo infantil, como animais, brincadeiras, canções, histórias e jogos. Por meio das atividades apresentadas, o professor pode propor desafios que partem dos conhecimentos prévios dos alunos e estimulem a elaboração de novos conhecimentos. Esta coleção está em consonância com as DCNEIs – Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, que visa o desenvolvimento integral da criança.

Todos os livros vêm de forma integrada, contendo imagens reais e ilustradas, visando o desenvolvimento das crianças por parte das atividades diversificadas, onde as crianças irão utilizar recursos variados na realização delas, tais como tinta guache, lã, lápis de cor, giz de cera, algodão, etc.

A coleção está dividida por nível, da seguinte forma:

- **Educação Infantil Maternal – Infantil II**

O material desse público vem de forma integrada, contendo no material do aluno o livro didático e o livro da família que irá auxiliar os pais/responsáveis no desenvolvimento das crianças. O material do professor é composto pelo livro do aluno contendo sugestões pedagógicas para a realização da atividade, cartazes para a sala de aula.

- **Educação Infantil 1 – Infantil III**
- **Educação Infantil 2 – Infantil IV**
- **Educação Infantil 3 – Infantil V**

O material desses públicos vem de forma integrada, contendo no material do aluno o livro didático, livro de datas comemorativas, livro com cartonados e adesivos para ser utilizado junto ao livro didático, e o livro da família que irá auxiliar os pais/responsáveis no desenvolvimento das crianças. O material do professor é composto pelo livro do aluno contendo sugestões pedagógicas para a realização da atividade, uma caixa de recurso contendo: cartazes para a sala de aula, fichas para contar histórias...

Acreditamos que os alunos e professores serão beneficiados com o uso de um material contextualizado, de bom gosto estético, fácil manuseio e fortemente embasado nas teorias atuais de educação, enfatizando ainda melhorias significativas no processo de desenvolvimento integral das crianças.

MATERIAL: EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR: O CORPO EM AÇÃO E PRÁTICAS CORPORAIS: MOVIMENTOS, CULTURA E REFLEXÕES
SEGMENTO: ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Este parecer tem como finalidade apresentar reflexões e embasamento teórico que vão contribuir com as novas tendências da Educação Física Escolar, no que diz respeito a vivência associada ao aprendizado, reflexão crítica, autonomia e criatividade, na medida em que contribui para a ação pedagógica em sala de aula mostrando possibilidades para um outro olhar sobre a tradição de um programa de ensino desta disciplina vinculado apenas aos aspectos físico-motor isolado do contexto sociocultural, reforçando a construção metafórica do corpo-máquina e não como disciplina produtora de saberes e de sentimentos.

O material didático de **Educação Física Escolar: o corpo em ação e Práticas Corporais: Movimentos, cultura e reflexões**, no segmento Anos Finais do Ensino Fundamental, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular -BNCC constituem-se dos seguintes objetivos:

Cognitivo

- Ampliar o repertório de jogos e brincadeiras;
- Refletir sobre os jogos eletrônicos;
- Conhecer as bases táticas e estratégicas dos jogos para compreender as regras básicas;

- Adaptar regras de jogos pré-desportivos em diferentes situações;
- Compreender aspectos histórico-sociais do esporte e do jogo;
- Administrar emoções diante de problemas de rivalidade e agressão numa perspectiva cooperativa;
- Entender a importância do alongamento e do aquecimento (teoria e prática) quando da realização das atividades;
- Tomar consciência do meio ambiente por meio de atividades ao ar livre;
- Vivenciar atividades incomuns e/ou desafiadoras ampliando a capacidade criativa;
- Entender as atividades como fator de equilíbrio entre a vida escolar e extraescolar;
- Ser capaz de fazer uma autoavaliação de seus procedimentos e atitudes em situação de jogo;
- Adquirir capacidade e habilidades úteis à organização e estruturação do indivíduo para agir na vida cotidiana com eficiência, eficácia e autonomia;
- Refletir sobre conceitos de saúde, estética e beleza veiculadas pela mídia, associando a questão da autoimagem e autoconhecimento;

Físico-motor

- Utilizar o corpo para determinados gestos e movimentos, transformando-o em instrumento de expressão e comunicação não verbal, através da consciência da cultura corporal do movimento;
- Utilizar linguagem corporal para produzir diferentes sons e expressar ideias através de gestos e expressões;
- Desenvolver coordenação dinâmica geral e motora física;
- Executar atividades que envolvam: saltos, corridas, dribles, defesas, lançamentos e rolamentos;
- Ampliar potencialidades físicas e motoras;
- Desenvolver a lateralidade e noções de espaço e tempo;
- Tomar consciência de sua estrutura e imagem corporal, percebendo o corpo em repouso e em movimento;
- Desenvolver controle do corpo em relação à tensão, ao relaxamento e a respiração;
- Adquirir múltiplas habilidades de movimentos livres;
- Adquirir noções de qualidades físicas como: resistência, velocidade, força, flexibilidade, relaxamento e coordenação numa visão inclusiva;
- Adaptar e vivenciar diferentes papéis associados aos movimentos: mímica, dança, simulação e dramatização.

Socioafetivas

- Respeitar os adversários, saber jogar sem árbitro e com justeza, a partir da compreensão dos princípios de *fair play* (jogar com lealdade) e as regras específicas dos esportes;
- Desenvolver o espírito de solidariedade e cooperação no trabalho em equipe;
- Desenvolver atitudes de liderança frente às práticas desportivas;
- Respeitar as diversidades sociais e as questões de gênero;
- Disseminar a Cultura de Paz em todas as suas dimensões;
- Aderir, de forma voluntária, as regras e rotinas de trabalho de curto e longo prazo estabelecidas;
- Participar da constituição e organização de equipes para atividades propostas a nível escolar e extraescolar;
- Preservar as manifestações da cultura corporal do movimento;



- Respeitar e valorizar a pluralidade de manifestações de cultura corporal;
- Reconhecer, refletir e aplica regras, objetivando identificar limites e condutas sociais;
- Criar espírito de equipe promovendo ações cooperativas;
- Discutir e refletir sobre valores sociais positivos e assuntos que circulam no universo esportivo, entre eles, *dopping* e corrupção no meio esportivo.

Para se atingir o objetivo educacional, Marques (2013) ressalta que não é necessário apenas transmitir um saber didático, mas explorar o saber da ação, através de atividades desafiadoras, reflexões acerca do tema estudado, avaliações constantes das experiências desenvolvidas nas atividades previamente planejadas que estejam em consonância com os objetivos propostos. Nessa perspectiva, o tipo de ação educativa parte da leitura da realidade subjetiva e coletiva dos estudantes.

"As ações projetadas não são aleatórias, circunstanciais, tópicas, intempestivas, superficiais, mas encadeadas, fundamentadas, radicais e consistentes", (Neira, 2004). Desta forma, o material didático, **Educação Física Escolar: o corpo em ação e Práticas Corporais: Movimentos, cultura e reflexões**, permitirá jogos, esporte e atividades de maneira integral e prazerosa para o estudante com ou sem limitações físicas e intelectuais, levando em consideração à subjetividade, o tempo de maturação e o contexto educacional e social, desta forma, atendendo as demandas da educação inclusiva.

A quebra do paradigma evidencia-se quando a Educação Física Escolar, como parte da matriz curricular, deixa de ser uma aula sem interesse e passa a se tornar mais atrativa e desafiadora. No entanto, entendemos que isto é possível quando se oportuniza um leque de discussões, transformando não somente a ação docente que será capaz de avaliar e replanejar as ações, mas do estudante que se desenvolverá de maneira integral e refletirá sobre as ações cotidianas.

Entende-se também que o jovem adquire controle sobre seu corpo e se apropria das possibilidades de interação com o mundo a partir do momento que nasce e se movimenta. "Ela expressa sentimentos, emoções e pensamentos ao movimentar-se e isso amplia as possibilidades dos gestos e posturas corporais, não considerando o movimento apenas como um simples deslocamento" (Neira, 2003).

Portanto, processo de ensino e aprendizagem em Educação Física interdisciplinar não se restringe ao simples exercício de certas habilidades e destrezas, mas sim de capacitar o indivíduo a refletir e tomar decisões "**em movimento**", sobre diversas possibilidades e estratégias corporais, para agir com eficiência e eficácia, de acordo com situações impostas pelas atividades, que ele vivência ou irá vivenciar, no presente e no futuro.

Estrutura didática

As unidades temáticas, de acordo com a BNCC, estão divididas no material didático da seguinte maneira:

- ✓ Brincadeiras e jogos em que abordamos o valor do brincar, dos jogos populares de rua e os jogos eletrônicos, buscando sempre a reflexão através do lúdico.
- ✓ Esportes permeando conhecimentos estratégicos, ação participativa e reflexão para desenvolver um novo olhar.
- ✓ Ginástica que possibilita interpretar e compreender a linguagem corporal, assim como, os desafios do condicionamento físico e da consciência corporal, através de alongamentos, relaxamentos e dinâmicas motivadoras.

- ✓ Danças traz um contexto histórico e explora de maneira espetacular a dança como expressão de cultura e identidade.
- ✓ Lutas abordam as disputas corporais numa perspectiva de autoconhecimento e preservação da cultura do país.
- ✓ Aventura explora de forma desafiadora a interdisciplinaridade dentro da Educação Física Escolar, motivando e agregando conhecimento.

Desta forma, material didático **EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR: O CORPO EM AÇÃO e PRÁTICAS CORPORAIS: MOVIMENTOS, CULTURA E REFLEXÕES** atende as exigências do componente curricular ao contribuir para a formação do estudante, melhorando a autoestima e a confiança, sensibilizando-o a solidariedade e ao companheirismo, a conscientização sobre o respeito ao próximo, as experiências de lideranças, entre outros aspectos.

Possibilita ainda aumentar a participação dos estudantes nas aulas, diminuindo a evasão escolar. Pois, ao serem motivados a jogarem, brincarem e a se divertirem, de maneira que possam enfrentar as exigências da vida social, exercendo cidadania, consciência crítica perceberão a importância da escola para a construção da qualidade de vida.

Acompanhamento para os professores.

- ✓ Formação Continuada para os professores de Educação Física no formato presencial e virtual de 40hrs/aula com certificado na conclusão.
- ✓ Oficinas de conteúdos práticos e teóricos.
- ✓ Livros teóricos (Educação Física Escolar, Novos saberes sob a perspectiva interdisciplinar Autor Fernando Masques - Ensino de Lutas na Escola Autor Heraldo Simões Ferreira)
- ✓ Kit esporte contendo: Bolas de futsal, basquete, vôlei, corda, cones, apito e cronometro.

3.0 ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
LOTE 01 - MATERIAL PEDAGÓGICO: SEMPRE VIVA - ETAPA: EDUCAÇÃO INFANTIL			
1	COLEÇÃO SEMPRE VIVA DO ALUNO - MATERNAL Coleção composta de 3(três) volumes: 1. Coleção Sempre Viva - Maternal - Livro 1, do aluno, 2 anos - 2ª edição, 2019, Rona Editora. Autor (a): Angelita Machado e Andréa Calaes; 2. Coleção Sempre Viva - Maternal - Livro 2, do aluno, 2 anos - 2ª edição, 2019, Rona Editora. Autor(a): Angelita Machado e Andréa Calaes e 3. Portifólio Escolar - Maternal, do aluno, 2 anos - 2ª edição, 2019, Rona Editora. Autor (a): Angelita Machado e Andréa Calaes.	UND	478
2	COLEÇÃO SEMPRE VIVA DO ALUNO - EDUCAÇÃO INFANTIL 1 Coleção composta de 3(três) volumes: 1. Coleção Sempre Viva - Educação Infantil 1 - Livro 1, do aluno, 3 anos - 2ª edição. 2019, Rona Editora. Autor (a): Angelita Machado e Andréa Calaes; 2. Coleção Sempre Viva - Educação Infantil 1 - Livro 2	UND	833

	do aluno 03 anos. 2ª edição. 2019, Rona Editora. Autor (a): Angelita Machado e Andréa Calaes e 3. Portifólio Escolar - Infantil 1, do aluno, 3 anos - 2ª Edição. 2019, Rona Editora. Autor (a): Angelita Machado e Andréa Calaes.		
3	COLEÇÃO SEMPRE VIVA DO ALUNO - EDUCAÇÃO INFANTIL 2 Coleção composta de 5(cinco) volumes: 1. Coleção Sempre Viva - Educação Infantil 2 - Livro 1, do aluno, 4 anos - 2ª edição. 2019, Rona Editora. Autor (a): Angelita Machado e Andréa Calaes; 2. Coleção Sempre Viva - Educação Infantil 2 - Livro 2, do aluno, 4 anos - 2ª edição. 2019, Rona Editora. Autor (a): Angelita Machado e Andréa Calaes; 3. Coleção Sempre Viva - Educação Infantil 2 - Livro 3, do aluno, 4 anos - 2ª edição. 2019, Rona Editora. Autor (a): Angelita Machado e Andréa Calaes; 4. Coleção Sempre Viva - Educação Infantil 2 - Livro 4, do aluno, 4 anos. 2ª edição. 2019, Rona Editora. Autor (a): Angelita Machado e Andréa Calaes e 5. Portifólio Escolar - Infantil 2 , do aluno, 4 anos - 2ª Edição. 2019, Rona Editora. Autor (a): Angelita Machado e Andréa Calaes.	UND	914
4	COLEÇÃO SEMPRE VIVA DO ALUNO - EDUCAÇÃO INFANTIL 3 Coleção composta de 5(cinco) volumes: 1. Coleção Sempre Viva - Educação Infantil 3 - Livro 1, do aluno, 5 anos - 2ª edição. 2019, Rona Editora. Autor (a): Angelita Machado e Andréa Calaes; 2. Coleção Sempre Viva - Educação Infantil 3 - Livro 2, do aluno, 5 anos - 2ª edição. 2019, Rona Editora. Autor (a): Angelita Machado e Andréa Calaes; 3. Coleção Sempre Viva - Educação Infantil 3 - Livro 3, do aluno, 5 anos - 2ª edição. 2019, Rona Editora. Autor (a): Angelita Machado e Andréa Calaes; 4. Portifólio Escolar - Infantil 3, do aluno, 5 anos - 2ª edição. 2019, Rona Editora. Autor (a): Angelita Machado e Andréa Calaes e 5. Família e Escola em sintonia - 2ª edição, Rona Editora. Autor (a): Paulo Henrique de Souza.	UND	918
LOTE 02 - MATERIAL PEDAGÓGICO: ELEVA SPAECE - ETAPA: ENSINO FUNDAMENTAL -COMPONENTE(S) CURRICULAR(ES): LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA			
5	LIVRO INTEGRANTE DA COLEÇÃO ELEVA SAEB - 1º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA Livro integrante da Coleção Eleva SAEB Integrada - Língua Portuguesa, Anos iniciais, 1º Ano, do aluno, Ensino Fundamental. 2021, Editora Vem Passar. Autoras: Nágila Lima e Liduína Medeiros	UND	875
6	LIVRO INTEGRANTE DA COLEÇÃO ELEVA SAEB - 2º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA Livro integrante da Coleção Eleva SAEB Integrada - Língua Portuguesa, Anos iniciais, 2º Ano, do aluno, Ensino Fundamental. 2021, Editora Vem Passar. Autoras: Eliane	UND	915

	Carvalho e Heloísa Barros.		
7	LIVRO INTEGRANTE DA COLEÇÃO ELEVA SAEB – 5º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA Livro integrante da Coleção Eleva SAEB Integrada – Língua Portuguesa, Anos iniciais, 5º Ano, do aluno, Ensino Fundamental. 2021, Editora Vem Passar. Autoras: Eliane Carvalho e Heloísa Barros.	UND	849
8	LIVRO INTEGRANTE DA COLEÇÃO ELEVA SAEB – 5º ANO – MATEMÁTICA Livro integrante da Coleção Eleva SAEB Integrada – Matemática, Anos iniciais, 5º Ano, do aluno, Matemática. 2021, Editora Vem Passar. Autoras: Luiza Hippolyto e Michael Gandhi.	UND	849
9	LIVRO INTEGRANTE DA COLEÇÃO ELEVA SAEB – 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA Livro integrante da Coleção Eleva SAEB Integrada – Língua Portuguesa, Anos finais, 9º Ano, do aluno, Ensino Fundamental. 2021, Editora Vem Passar. Autoras: Eliane Carvalho e Eloísa Barros	UND	900
10	LIVRO INTEGRANTE DA COLEÇÃO ELEVA SAEB – 9º ANO – MATEMÁTICA Livro integrante da Coleção Eleva SAEB Integrada – Língua Portuguesa, Anos finais, 9º Ano, do aluno, Ensino Fundamental. 2021, Editora Vem Passar. Autoras: Luiza Hippolyto e Michael Gandhi.	UND	900
LOTE 03 - MATERIAL PEDAGÓGICO: EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR - ETAPA: ENSINO FUNDAMENTAL – COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO FÍSICA			
11	LIVRO "O CORPO EM AÇÃO" – 6º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA Livro "Corpo em Ação" – Educação Física, Anos finais, 6º Ano, do aluno, Ensino Fundamental. 2021, Editora Petter Rhol. Autor: Heraldo Simões Ferreira.	UND	974
12	LIVRO "EXPRESSÕES CORPORAIS" – 7º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA Livro "Expressões Corporais" – Educação Física, Anos finais, 7º Ano, do aluno, Ensino Fundamental. 2021, Editora Petter Rhol. Autor: Heraldo Simões Ferreira.	UND	1024
13	LIVRO "PRÁTICAS CORPORAIS" – 8º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA Livro "Práticas Corporais" – Educação Física, Anos finais, 8º Ano, do aluno, Ensino Fundamental. 2021, Editora Petter Rhol. Autor: Heraldo Simões Ferreira.	UND	943
14	LIVRO "VIVÊNCIAS CORPORAIS" – 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA Livro "Vivências Corporais" – Educação Física, Anos finais, 9º Ano, do aluno, Ensino Fundamental. 2021, Editora Petter Rhol. Autor: Heraldo Simões Ferreira.	UND	900

16	LIVRO GUIA DO PROFESSOR "PRÁTICAS CORPORAIS" – 8º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA Livro "Práticas Corporais" – Educação Física, Anos finais, 8º Ano, do professor, Ensino Fundamental. 2021, Editora Petter Rhol. Autor: Heraldo Simões Ferreira.	UND	32
17	LIVRO GUIA DO PROFESSOR "VIVÊNCIAS CORPORAIS" – 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA Livro "Vivências Corporais" – Educação Física, Anos finais, 9º Ano, do professor, Ensino Fundamental. 2021, Editora Petter Rhol. Autor: Heraldo Simões Ferreira.	UND	32

Valor Global estimado em R\$ R\$ 2.690.094,77 (Dois milhões seiscentos e noventa mil noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).

4.0 - PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.

4.1 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os PRODUTOS licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDEM DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará o quantitativo a ser entregue, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.1.2 - O contratado deverá entregar os PRODUTOS solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. **Os PRODUTOS serão entregues nas seguintes condições:**

- Em endereço indicado na Ordem de Compra expedida pela Secretaria de Educação
- No prazo de no máximo de 10 (DEZ) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Compra";
- No horário de 08h às 12h e de 14h as 17h.

4.1.3 - O aceite dos PRODUTOS pelos órgãos recebedores não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Termo de referência, quanto aos PRODUTOS entregues.

4.2 - Os PRODUTOS devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.2.1 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.2.2 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Solicitante do Município de ACARAÚ.

4.2.3 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo



estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3 - Os PRODUTOS licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.0 DA CONTRATAÇÃO:

Em se tratando de distribuidora, Livraria ou outro representante comercial deverá apresentar uma declaração devidamente assinada pelo representante legal da editora (marca) especificada na proposta comercial da licitante, em que a mesma assegure o fornecimento dos livros licitados.

6.0 O CONTRATADO obriga-se a:

6.1. Entregar os PRODUTOS solicitados em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos PRODUTOS devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.

6.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta



vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

6.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A Empresa vencedora utilizará pessoal devidamente habilitado para execução dos serviços, sendo por sua conta todas as despesas que incidam direta ou indiretamente no pagamento de pessoal.

6.5. A Empresa executará os serviços, mediante Requisição de Autorização devidamente assinada por servidos designado pela Contratante.

7.0 O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

7.2 - Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os PRODUTOS;

7.3 - Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos PRODUTOS desde que observadas às normas de segurança.

8.0 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - As despesas decorrentes do futuro contrato correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município de ACARAÚ/CE.

9.0 SANÇÕES

9.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar o fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ACARAÚ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ACARAÚ pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

9.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não manter a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo;

9.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

9.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

9.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem



prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

9.2.1 - advertência;

9.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

9.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

9.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

9.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

9.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de ACARAÚ e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de ACARAÚ/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

10.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado, conforme entrega dos PRODUTOS, segundo a ordem de compra expedida pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.1.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA

NÚMERO DO PREGÃO:

OBJETO:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit	Valor Total
1						

Valor total (em R\$):

Prazo de Entrega:

Prazo de validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAÚ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAÚ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c)** ter concordância nos termos estabelecidos no edital.
- d)** que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE ACARAÚ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.488.679/0001-59 e , com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na Rua Major Coelho, 185, Centro, Acaraú/CE, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de _____, Sr(a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 0000.00/2022-SRP em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente **AQUISIÇÕES DE COLEÇÕES E LIVROS DIDÁTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E DE LIVROS E KITS DIDÁTICOS PARA PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, JUNTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor Total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos Produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, bem como o quadro a seguir:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
		Conforme especificação constante do anexo I					

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos Produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ACARAÚ - CE, com endereço na Rua Major Coelho, 185, Centro - CEP: 62580-000 - ACARAÚ - CE CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91 .

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Educação, nas Dotações Orçamentárias ; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a)** executar o fornecimento dos Produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os Produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

- g) entregar os Produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os Produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos Produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na Ordem de Compra.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos Produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o

complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ACARAÚ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ACARAÚ pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

7.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor POR ITEM do contrato, conforme o caso;

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos Produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.



8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de ACARAÚ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de ACARAÚ, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú - CE, de de 2023.

CONTRATANTE
CONTRATADO